



Fls. n.º 2
Proc 1295/93

Prefeitura Municipal de
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2213	17/11/93	lmy

MOCOCA, 17 de novembro de 1993.

OF. nº 1215/93

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara em regime de urgência e em Sessão Extraordinária.

Em razão do convênio celebrado entre esta Prefeitura Municipal e as indústrias mencionadas no "**Projeto Casa-Indústria**", em 19-02-1991, ficou determinado que a Prefeitura receberia 40 lotes, comprometendo-se a executar todo o serviço de infra e supra-estruturas. Entretanto, impossibilitada, pela situação precária de suas finanças, houve por bem receber a título de financiamento o montante suficiente para instalação de redes de água e esgoto, sendo que as empresas serão ressarcidas pelo Poder Executivo em quatro parcelas iguais e anuais, através de compensação, por ocasião do pagamento do IPTU.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DESPACHO
A(s) Comissões de Justiça
Finanças, Obras
Data 17 / 11 / 1993
Presidente

Antonio Naufel
DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

|||

3
1295-93

PROJETO DE LEI Nº 118, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

Possibilita ao Executivo Municipal celebrar contrato, com as empresas participantes do programa de habitação "Casa-Indústria, com a finalidade de implantação de rede de água e esgoto no Loteamento Chácara São Domingos.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com as empresas Metalúrgica Mococa S/A, Mecânica Cairu Ltda, Sairsa-Gelita Ltda, Laticínios Mococa S/A, Curtume Cadorna Ltda e Nicola-Rome Máquinas e Equipamentos S/A, visando a construção de rede de água e esgoto no **Projeto "Casa Indústria"**.

Parágrafo Único - O contrato terá a interveniência da SABESP que executará a obra.

Art. 2º - Os encargos financeiros da execução da obra serão suportados pelas empresas referidas no artigo 1º respeitando-se a proporção de lotes que cada uma possui.

Art. 3º - Apurado o custo da obra, após a sua execução, ele será transformado em UFESP, respeitadas as datas de cada desembolso financeiro, comprovado este mediante nota fiscal.

Art. 4º - Cada empresa se tornará credora do Poder Executivo, no valor correspondente ao que pagou à SABESP, atualizado pela UFESP.

Parágrafo Único - As empresas serão ressarcidas pelo Poder Executivo, em 04 (quatro) parcelas iguais e anuais, através de compensação, por ocasião do pagamento do IPTU.

ml.



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito
|||

Fls. n.º 4
Proc 1295/93

fls.02

PROJETO DE LEI Nº , DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE NOVEMBRO DE 1993.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa

File n.º 5
Proc. 129598

— PROTOCOLO —

— DESPACHO —

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2234	23/11/93	lneg.

APROVADO
para das Sessões 22/11/93:
José Pompeo Corradi
Presidente

EMENTA:

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial

para:

Paulo
Avelino
ESP

PROJETO DE LEI Nº.117/93 - Autoriza abertura de crédito no valor de Cr\$.61.164.000,00, destinado a suplementar verbas do orçamento.

D. Talib.
Halim
Evandro

PROJETO DE LEI Nº.118/93 - Autoriza a celebrar contrato com as Empresas participantes do programa de habitação Casa-Indústrias com a finalidade de implantação de rede de água e esgoto.

Tadeu
Waldemar
Marcelo

PROJETO DE LEI Nº.119/93 - Dispõe sobre regulamentação de lotes urbanizados, viabilização de transferência, quando por absoluta necessidade.

Plenário Venrando Ribeiro da Silva, 22 de novembro de 1.993

[Handwritten signatures and notes]
on halim

[Handwritten signature]
Mazung

[Handwritten signature]
11/11/93



Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

— DESPACHO —

Fls. n.º 6
Proc 1295/93

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2235	23/11/93	clmzj

APROVADO
Sala das Sessões 22/11/93.
José Pompeu Corradi
Presidente

EMENTA:

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial, para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.117/93 - Autoriza abertura de crédito no valor de Cr\$ 6.164.000,00, destinado a suplementar verba do orçamento

PROJETO DE LEI Nº.118/93 - Autoriza a celebrar contrato com as Empresas participantes do programa de habitação Casa-Industria com a finalidade de implantação de rede de água e esgoto.

PROJETO DE LEI Nº.119/93 - Dispõe sobre regulamentação de lotes urbanizados, viabilização de transferencia, quando por absoluta necessidade.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de novembro de 1993.

Grandes
Augusto
João R. dos Santos
Dr. Roberto
Magalhães
Monst. de
11/24



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc. 1295793

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.118/93
INTERESSADO : - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR : - Evandro Bizarro Patti
ASSUNTO : - Autoriza a celebrar contrato com as Empresas participantes do programa de Habitação "Casa Industria"

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 22-11-93

Di Taliberti

Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1.993

Evandro Bizarro Patti

Evandro Bizarro Patti

Italo Maziero Junior

Italo Maziero Junior

APROVADO

Em 12 de 11 de 1993
Discussão por V. Bizarro

José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO

Em 27 de 11 de 1993
Discussão por V. Bizarro

José Pompeo Corradi
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
1111

Fis. n.º 8
Proc. 129593

Mococa, 25 de novembro de 1.993.

ref.Of.909/93-CM.

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 22 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº. 92/93 - Projeto de Lei nº.55/93

AUTÓGRAFO Nº. 93/93 - Projeto de Lei nº.56/93

AUTÓGRAFO Nº. 94/93 - Projeto de Lei nº.92/93
(autoria do Vereador João Ramalho de Oliveira).

AUTÓGRAFO Nº. 95/93 - Projeto de Lei nº. 112/93
(autoria do Vereador Di Taliberti)

AUTÓGRAFO Nº.96/93 - Projeto de Lei nº.117/93

AUTÓGRAFO Nº.97/93 - Projeto de Lei nº.118/93

AUTÓGRAFO Nº.98/93 - Projeto de Lei nº.119/93
(aprovado com emendas)

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração, firmando-nos.

Atenciosamente.

José Pompeo Corradi
Presidente.

Exmo. Sr.

DR. ANTONIO NAUFEL

DD. Prefeito Municipal

MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa 9
Estado de São Paulo

129593

AUTOGRAFO Nº.97 DE 1.993

P rojeto de lei, 118/93

Possibilita ao Executivo Municipal celebrar contrato, com as empresas participantes do programa de habitação "Casa-Indústria, com a finalidade de implantação de rede de água e esgoto no Loteamento Chácara São Domingos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com as empresas Metalúrgica Mococa S/A, Mecânica Cairu Ltda, Sairsa-Gelita Ltda, Laticínios Mococa S/A, Curtume Cadorna Ltda e Nicola-Rome Máquinas e Equipamentos S/A, visando a construção de rede de água e esgoto no **Projeto "Casa Indústria"**.

Parágrafo Único - O contrato terá a interveniência da SABESP que executará a obra.

Art. 2º - Os encargos financeiros da execução da obra serão suportados pelas empresas referidas no artigo 1º respeitando-se a proporção de lotes que cada uma possui.

Art. 3º - Apurado o custo da obra, após a sua execução, ele será transformado em UFESP, respeitadas as datas de cada desembolso financeiro, comprovado este mediante nota fiscal.

Art. 4º - Cada empresa se tornará credora do Poder Executivo, no valor correspondente ao que pagou à SABESP, atualizado pela UFESP.

Parágrafo Único - As empresas serão ressarcidas pelo Poder Executivo, em 04 (quatro) parcelas iguais e anuais, através de compensação, por ocasião do pagamento do IPTU.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. 2

AUTOGRAFO Nº.97/93



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de Novembro de 1.993

José Pompeo Corradi

Presidente

Dr. Luiz Armando Caliό

1º Secretário

Norberto Garib

2º Secretário